



**Processo nº: 63349.000608/2024-07**

**Interessado: DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA**

**Assunto: Serviço de instalação de divisórias do Setor de Amadores**

Apêndice I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A dispensa eletrônica em apreço tem como o objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de Serviço de montagem e instalação de divisórias, porta e vidros da Subseção de Amadores, para adequação da subseção no setor de prova eletrônica da Delegacia Fluvial de Guaíra, visando a mudança do mesmo para a sala onde são aplicadas as provas eletrônicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

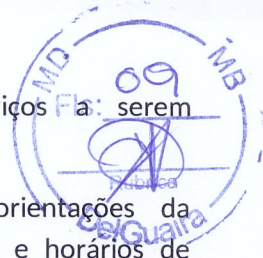
- 1.1. A presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do material e contratação do serviço, que tem por finalidade a adequação das divisórias do Setor de Amadores na Delegacia Fluvial de Guaíra, visando a mudança do mesmo para a sala onde são aplicadas as provas eletrônicas. Neste contexto, busca-se obter quantidade ideal do material e mão de obra especializada que consiga realizar o serviço em questão.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E MISSÃO DA DELGUAIRA

- 2.1. A presente contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações – PAR 2024.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução do “Objeto da Contratação” em fiel observância das condições descritas em anexo;
- 3.2. Fornecer todo o material necessário para a execução do “Objeto da Contratação”.
- 3.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 
- 3.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, dias e horários de trabalho da Contratante; serviços de entrega dos materiais de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados pela DelGuaira, de acordo com suas necessidades;
- 3.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.8. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do Gestor e do Fiscal de Contrato da Delguaira, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 3.9. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do Gestor/Fiscal de Contrato do Delguaira com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 3.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Delguaira ou a terceiros;
- 3.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.14. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 3.15. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE MATERIAIS**

**4.1** A quantidade a ser contratada segue a necessidade da Delegacia Fluvial de Guaiá-PR, de acordo com especificações contidas em Termo de Referência.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**5.1.** Levantamento de mercado - Foram levantados os preços com empresas na cidade de Guaiá-PR e Proximidades.

**5.2.** Justificativa da escolha da solução a contratar: Será adotada a opção pela Compra direta, conforme lei 14.133/2021, inciso II do caput do art.75.

#### **6. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA**

**6.1.** A estimativa baseada na média de preços obtida na pesquisa de preços, totalizando um valor de **R\$ 4.292,00**.

**6.2.** As contratações serão realizadas e pagas por meio de nota de empenho com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em virtude da modalidade cartão de pagamento prevista no §4º do art.75 da lei 14.133/2021 não estar normalizado na MB.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** Contratação de empresa especializada na de divisórias, porta e vidros da Subseção de Amadores, para adequação da subseção no setor de prova eletrônica da Delegacia Fluvial de Guaiá, visando a mudança do mesmo para a sala onde são aplicadas as provas eletrônicas.

**7.2.** Quanto ao material, deverão ser fielmente observados os seguintes parâmetros:

**7.2.1. SERVIÇO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR O MÍNIMO POSSÍVEL COMO CONSTA A BAIXO:**

02 FECHADURAS PRETAS

01 FOLHA DE PORTA BRANCA

01 BATENTE DE 0,80cm PRETO

02 BATENTES DE 2,10m PRETO

02 TESTEIRO DE 0,80cm PRETO

02 TESTEIRO DE 2,10m PRETO

02 DOBRADIÇAS PRETAS

06 PAINÉIS EUCATEX DE 2,10 X 1,20 BRANCO



07 GUIAS N19 DE 3m PRETA  
09 TRAVESSAS NTR DE 3m PRETA  
08 LEITO REQUADRO VIDRO PRETO  
08 BAGUETES REQUADRO VIDRO PRETO  
01 O2,60m<sup>2</sup> VIDRO 4mm LISO  
100 PARAFUSOS E BUCHAS 6mm  
100 REBITES PRETOS 17m<sup>2</sup>  
01 INSTALAÇÃO DIVISÓRIA NAVAL  
01 INSTALAÇÃO DE PORTA

## 8. JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Atender por completo as demandas da Delegacia Fluvial de Guaira-PR.

## 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1. Nesta contratação, não há a necessidade da DelGuaira dispor de adequações para a aquisição do material.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que, a aquisição mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Além disso, por envolver um valor enquadrado no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021, justifica-se a contratação direta para o pronto atendimento da aquisição do material.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Guaira, PR, 05 de junho de 2024.

LEONARDO GUILHERME DE PAULA SILVEIRA

Primeiro-Sargento (MR)

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTANA

Suboficial (EL)

Encarregado da Subseção de Amadores



## ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico de acordo com **art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021**, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para eventual aquisição do material, de acordo com especificações condidas em Termo de Referência, para a DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Guaíra, PR, 05 de junho de 2024.

TIANE REZENDE CORPAS DE ANDRADE

Capitão de Corveta (T)

Ordenadora de Despesas